

LEI Nº 1756/2005

“ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR MÁQUINAS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS DE TERRAPLANAGEM PARA A INDÚSTRIA FRIGORÍFICA QUATRO MARCOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal APROVOU e eu, CELSO PAULO BANAZESKI, Prefeito do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar máquinas para a realização de obras e serviços transitórios de terraplanagem para a indústria frigorífica denominada **QUATRO MARCOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.131.661/0015-04 e Inscrição Estadual nº 13.287.857-7, estabelecida neste Município de Colíder-MT., à Rodovia MT – 320, Km 38,5 – S/Nº, no Setor Industrial, objetivando a edificação e instalação em uma área de 250,00 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), de uma nova unidade operacional para a produção de hamburgers.

Artigo 2º - A disponibilização de máquinas a que se refere o Artigo 1º será efetuada preferencialmente nos finais de semana, pelo período estritamente necessário a realização das obras de terraplanagem, não podendo acarretar prejuízos ao desenvolvimento dos trabalhos da administração pública.

Artigo 3º - As máquinas a serem utilizadas nos serviços e obras de terraplanagem autorizadas por força desta lei serão operadas por servidores públicos, não importando assim em cedência do patrimônio público e de servidores.

Artigo 4º - As despesas com o abastecimento de combustível e manutenção das máquinas empregadas na realização dos serviços e obras de terraplanagem serão de exclusiva responsabilidade da empresa beneficiária.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, 17 de novembro de 2005.

CELSO PAULO BANAZESKI
PREFEITO MUNICIPAL